

Decreto nº 10.348 de 28 de abril de 1987

Fixa datas oficiais de fundação do Setor Residencial Indústria e Abastecimento – Guará e Ceilândia, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, Considerando que, nas datas de fundação dos núcleos urbanos são programados e realizados festejos locais;

Considerando que, dos núcleos urbanos do Distrito Federal apenas o Setor Residencial Indústria e Abastecimento – Guará e Ceilândia não têm suas datas oficiais de fundação fixadas em decreto;

Considerando que a inauguração das primeiras residências construídas pelo Sistema de Mutirão, no Setor Residencial Indústria e Abastecimento – Guará, ocorreu a 05 de maio de 1969 e que esta data já aceita e incorporada tradicionalmente à vida da comunidade, tem sido usada extra-oficialmente para comemorar o aniversário da cidade;

Considerando que o núcleo urbano de Ceilândia foi ocupado inicialmente, por habitantes procedentes de núcleos provisórios de outras localidades, sem que houvesse sido fixada data para esse fim e que o assentamento do primeiro barraco ocorreu em 27 de março de 1971;

Considerando as reivindicações das lideranças das comunitárias desses núcleos urbanos, no sentido de que sejam estabelecidas datas de fundação dos referidos núcleos,

DECRETA:

Art. 1º - São fixados, em 05 maio de 1969 e 27 de março de 1971, as datas oficiais da fundação do Setor Residencial Indústria e Abastecimento – Guará e Ceilândia, respectivamente.

Art. 2º - Aplica-se às Administrações dos Núcleos Urbanos de que trata o artigo anterior, o disposto no Decreto nº 1.342, de 12 de maio de 1970.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 1987
99º da República e 28º de Brasília.
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal